

Sandra Helena G. Ebara e Edsônia Jadma M. de Souza justificaram suas faltas. A Presidenta Sandra Regina Cansian iniciou a reunião com a leitura e aprovação da Pauta. O conselheiro Eloir Valença pediu para acrescentar um item nos informes. A conselheira Sílvia Helena de Carvalho procedeu à leitura da ata anterior. A presidenta Sandra Cansian informou sobre as faltas injustificadas, onde a falta do titular sem justificativa e presença do suplente acarretará aplicação das normas estatutárias. Apresentou o ofício nº 166/2005 da Assistência Social, solicitando um representante do CMEL, não governamental, para integrar a Comissão Municipal do Cadastro Único e Bolsa Família. O conselheiro Stanley Kennedy Garcia se ofereceu para representar o Conselho, sendo referendado pelo plenário. A presidenta Sandra Cansian apresentou relatos sobre o encontro estadual de capacitação de conselheiros municipais de educação em Curitiba com auxílio do conselheiro Júlio César Sales. Falou sobre a criação da UNCME, onde o CMEL, representado pela presidenta Sandra Cansian assumiu a coordenação da região norte do estado. Colocou sobre a possibilidade de reproduzir este evento para todos os conselheiros de Londrina e região. O conselheiro Júlio César Sales afirmou que o evento lhe amadureceu muito, clareando melhor sua concepção de trabalho como conselheiro. O conselheiro suplente Luiz Carlos dos Santos fez um relato sobre o acompanhamento das atividades do FUNDEF, no qual ele representa o CMEL. Afirmou que para a próxima reunião apresentará um relatório mais detalhado já que trata de um assunto relacionado a investimento financeiro. O conselheiro suplente Jair Ramos sugeriu que seja repassado relatórios atualizados do acompanhamento do representante. Os coordenadores das comissões de Legislação e Normas, Educação Infantil e Educação Especial entregaram seus calendários de reuniões de trabalho das comissões. A comissão de formação falou da possibilidade de reunir os conselheiros em um encontro para entender melhor o funcionamento do conselho já que houve uma renovação de 70%. O conselheiro Gilberto Hildebrando sugeriu que se distribua materiais recebidos de cursos, palestras e outros

eventos para que se vá fazendo um estudo. O conselheiro Eloir Valença disse que se podem atualizar informações no site do CMEL. A presidenta Sandra Cansian apresentou os informes e destacou a eleição do Conselho Tutelar para o dia vinte e seis de junho deste ano, apontando a importância da participação e comprometimento da educação neste processo. A conselheira Sílvia Maria Gonçalves falou da importância de analisar os candidatos escolhendo aqueles que realmente estão dispostos a trabalhar em favor da criança e adolescente, apoiando o trabalho dos educadores. O professor Jorge Andrade apresentou o nome da professora Rose como candidata a conselheira, afirmando que a diretoria do CREOESTE irá apoiá-la. A presidenta falou da lei 11.114/05 alertando aos conselheiros para que atentem às atualizações da LDB. A respeito do processo nº 21/05-matrícula indevida, a relatoria não apresentou parecer pedindo prorrogação do prazo devido à complexidade da situação. As conselheiras Sandra Graça e Regina Dirce colocaram o entendimento de que o conselho deve ter autonomia para tirar decisões. A Presidenta Sandra Cansian afirmou que não era o momento para debater o assunto já que se encontra na comissão e que a questão das competências do CMEL pode ser encaminhada para a comissão de Formação de Conselheiros para estudos. Falou do pedido de urgência formulado pelo ofício 0214/05 – SME o qual pleiteia autorização de funcionamento para a Escola Municipal Maria Tereza Meleiro Amâncio, pois sem tal autorização, a unidade não poderá receber verbas públicas. Devido ao pedido de urgência solicita a Presidente urgência ao processo 023/05, que trata da matéria. O conselheiro Eloir Valença apresentou ofício solicitando a substituição do conselheiro suplente Eduardo Nagao pelo professor Jorge Antonio de Andrade, fez o convite a todos os conselheiros para uma palestra no teatro Marista, dia 28/06, às 19:30 hs e inscrição para escola de fábricas. Nada mais havendo, a Presidenta Sandra Cansian encerrou a reunião e eu, Márcia Regina Guidugli, lavrei a presente ata assinada por mim e todos os presentes conforme lista de presença.

DELIBERAÇÕES

DELIBERAÇÃO CMEL Nº 01 /2005

APROVADA EM: 21/072005

INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino de Londrina

ASSUNTO: Alteração da Deliberação nº 01/04 - CMEL

RELATORA: Márcia Regina Guidugli:

O Conselho Municipal de Educação de Londrina - CMEL no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 11, inciso III, nos artigos 37, 38 e 87, inciso II da Lei Federal nº 9.394/96, e na Resolução CNE/CEB nº 11/2000, à vista da Lei Municipal nº 9.012, de 23 de dezembro de 2002 (publicado no DOM de 26/12/2002) e tendo em vista o contido na indicação nº 01/2005, que a esta se incorpora,

DELIBERA:

Artigo 1º. O parágrafo único do art. 11 da Deliberação nº 01/04 – CMEL, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único: Somente serão passíveis de registro em relatório final e histórico escolar, as informações relativas aos estudos realizados e concluídos pelos alunos da Educação de Jovens e adultos”.

Artigo 2º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA aprova, por unanimidade, a presente Deliberação.

Em, 21/0705. Sandra Regina Coelho Cansian - Presidente.

DELIBERAÇÃO Nº 02/2005 - CMEL

APROVADA EM: 21/07/05

INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino de Londrina

ASSUNTO: Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Londrina

RELATORA: Lindamar Fátima Teixeira de Carvalho

O Conselho Municipal de Educação de

Londrina - C.M.E.L no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e ouvida a Comissão de Legislação e Norma,

DELIBERA:

Art. 1º - A Deliberação nº 02/2005-CEE, que dispõe sobre Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema de Ensino do Paraná, aplica-se ao Sistema Municipal de Ensino de Londrina, a partir de 01/07/2005.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Educação de Londrina autorizada a estabelecer procedimentos e orientações complementares necessárias para o atendimento de sua política educacional, visando a aplicação da presente Deliberação.

Art. 3º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Deliberação nº 02/03 - C.M.E.L, e Indicação nº 02/03 - CMEL e as disposições em contrário.

**DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO
O CONSELHO MUNICIPAL DE**

EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade a presente Deliberação.

Em, 21 de julho de 2005. Sandra Regina Coelho Cansian – Presidente.

INDICAÇÃO Nº 02/2005 - CMEL

APROVADA EM: 21/07/05
INTERESSADO: Sistema Municipal de Ensino de Londrina

ASSUNTO: Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Londrina
RELATORA: Lindamar Fátima Teixeira de Carvalho

Propõe-se à Secretaria Municipal de Educação acompanhar as normas definidas e implantadas pelo Conselho Estadual de Educação, enquanto não se elabora as normas próprias do Sistema Municipal de Ensino de Londrina,

A normatização própria para a Educação Infantil no Sistema de Ensino de Londrina é urgente e deve ser construída com a participação de todas

as entidades representativas da educação Infantil no município, num processo coletivo de discussão e reflexão, entendendo a Educação Infantil como processo educativo, estabelecendo políticas capazes de viabilizar o anseio de toda a comunidade londrinense e dos profissionais da educação em desenvolver uma prática adequada ao atendimento das crianças de 0 a 6 anos.

Com o objetivo de assegurar os direitos da criança quanto às normas vigentes sobre a Educação Infantil, garantindo respeito à legislação e qualidade na execução dos programas, apresenta-se a este Plenário a proposta de Deliberação em anexo.

É a indicação.

**DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO
O CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE LONDRINA** aprova, por unanimidade a presente Indicação.

Em, 21 de julho de 2005. Sandra Regina Coelho Cansian - Presidente.

PML ERRATA

No Decreto nº 320 publicado no Jornal Oficial nº 669 de 21 de julho de 2005, página 23:
Onde se lê:

Art. 1º Ficam incluídos, na Classificação da Receita, os recursos oriundos da União, por intermédio do Ministério do Esporte, conforme Convênio nº 0132174-75/2001 – Esporte Solidário, a seguir especificado:

Código	Fonte	Especificação	Valor
1000.00.00.00.00		Receitas Correntes	83,39
1300.00.00.00.00		Receita Patrimonial	
1320.00.00.00.00		Receitas de Valores Mobiliários	
1325.00.00.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários	
1325.01.00.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	
1325.01.99.00.00		Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	
1325.01.99.30.00	01701	Rendimentos – Recursos para o Esporte Solidário – Exercício Corrente	83,39

Leia-se:

Art. 1º Ficam incluídos, na Classificação da Receita, os recursos oriundos da União, por intermédio do Ministério do Esporte, conforme Convênio nº 0132174-75/2001 – Esporte Solidário, a seguir especificado:

Código	Fonte	Especificação	Valor
1000.00.00.00.00		Receitas Correntes	83,39
1300.00.00.00.00		Receita Patrimonial	
1320.00.00.00.00		Receitas de Valores Mobiliários	
1325.00.00.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários	
1325.01.00.00.00		Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	
1325.01.99.00.00		Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	
1325.01.99.44.00	01701	Rendimentos – Recursos para o Esporte Solidário – Exercício Corrente	83,39



Na publicação da Portaria nº 93/2005 (JOM nº 669, do dia 21/7/05) ficou incompleta a data do trânsito em julgado "...transitado em julgado em 04/.....".
O correto é 04/2/1997.

EXPEDIENTE
Jornal Oficial do Município

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita - Prefeito - Nedson Micheleti/Secretário de Governo - Adalberto da Silva
Jornalista Responsável - Sônia Carvalho - Mtb. 2832/Diagramação - Carolina Chueire e Patrícia Pesce - Secretaria Municipal de Planejamento - Diretoria de Tecnologia da Informação
Impressão - Gráfica e Editora Tamoyo Ltda./REDAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR -
Fone: (43) 3372-4013 - Fax: (43) 3372-4600 - Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - E-mail: jornaloficial@londrina.pr.gov.br